



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO (CFOR)
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Editai PID N° 13/2017/PROEN/UFCA
Anexo 07

TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR (PID)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso
_____, sob o número de matrícula
_____, tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de monitor, conforme o Programa de Iniciação à Docência (PID) (v. ANEXO I da
resolução N° 01/2014/CONSUP). COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- a) elaborar, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- b) participar, juntamente com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- c) ser participante, com o professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- d) apresentar, pelo menos, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria, em eventos e/ou publicações de Iniciação à Docência ou Técnico Científicos na área de Ensino.

Declaro, igualmente, ter ciência da obrigatoriedade de atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa (alínea b, Art. 7°, ANEXO I da Resolução N° 01/2014/CONSUP);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO (CFOR)
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

b) Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsa da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas remuneradas (alínea c, Art. 7, ANEXO I da Resolução N° 01/2014/CONSUP);

c) Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PID, tais como:

- a) substituí-lo em atividades docentes;
- b) avaliar os estudantes;
- c) realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
- d) preencher lista de frequência ou diário de classe (Art. 8, ANEXO I da Resolução N° 01/2014/CONSUP).

d) É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis (Art. 9, Resolução N° 01/2014/CONSUP)

e) A monitoria poderá ser cancelada em qualquer data, caso o monitor não atenda às exigências para as quais foi selecionado (Parágrafo 3°, Art. 15, ANEXO I da Resolução N° 01/2014/CONSUP).

Juazeiro do Norte, de 2018.

Monitor(a)